# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2021/CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM/SC

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vargem/SC, em sua 002/21 reunião ordinária, realizada no dia 11de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/1990 e 8.142/1990;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que aprova as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

# RESOLVE

Aprovar o regimento eleitoral para composição do Conselho de Saúde para o biênio 2022-2023 nos seguintes termos:

# Capítulo I Dos objetivos

Art. 1º - Este edital tem por objetivo normatizar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades representativas dos profissionais de saúde e das entidades prestadoras de serviços conveniadas ao SUS, para a composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Vargem, de acordo com o estabelecido na Lei 1.678/1991 e suas alterações, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, com caráter deliberativo e de natureza permanente do Sistema Único de Saúde (SUS). Atua na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde, bem como no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na proposição de estratégias de saúde e na promoção do processo de controle social em toda a sua plenitude, no âmbito dos setores público e privado.

# Capítulo II

**Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta por 04 (quatro) membros, indicados entre representantes dos segmentos no Conselho de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário-adjunto. Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

1. – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, solicitando auxílio ao

Pleno do Conselho caso seja necessário;

1. – Indicar um coordenador para as plenárias de cada segmento;
2. – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de 07 dias após a proclamação do resultado.

# Capítulo III Das Vagas

Art. 4º - O Conselho de Saúde de Vargem será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes e sua composição deverá ser paritária conforme Art. 1º, §4º da Lei 8.142/90, Terceira Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas de acordo com a Lei Municipal 4.143/2011:

* **05 (cinco**) **vagas (50%) para representantes de entidades de usuários do Sus**.

# 02 (duas) vagas (25%) para representantes de profissionais de saúde;

(Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos de trabalhadores na saúde, que possuam atuação e representação local, incluindo a comunidade científica, conforme Alíneas l e m do Item III da Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde);

# 03 (duas) vagas (25%) para representantes do governo municipal e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, sendo

01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

02 (um) representantes dos prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos.

# Capítulo IV Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas na Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de gerencia , de segunda à sexta, das 8h00min às12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do requerimento de inscrição, Anexo I deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade e endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, no período de 29 de novembro a 06 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Encerrado o prazo para inscrições, a comissão eleitoral se reunirá para homologação e divulgará os candidatos em lista fixada no local da eleição.

# Capítulo V Da Eleição

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2021, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Minucipal de saúde de Vargem, em fórum específico, com início às 09hs00min;

Art. 8º - Os representantes da Secretaria de Saúde serão indicados diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo preferencialmente serem servidores efetivos.

Art. 9º - Os representantes dos usuários, profissionais de saúde e prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos serão eleitos através de plenária de cada segmento, que indicará os delegados de acordo com o número de vagas para o segmento.

§1° - A comissão eleitoral indicará um coordenador para cada segmento com a finalidade de ajudar a organizar o debate;

§2º - A indicação dos representantes de cada segmento poderá ser feita por consenso entre os credenciados daquele segmento;

§3º – Não havendo consenso para a indicação dos nomes, a eleição se dará por voto secreto com a participação dos credenciados de todos os segmentos;

§4º - Em caso de empate, o representante será escolhido por meio de sorteio entre os credenciados mais votados.

Art. 10 - No caso de votação secreta, as cédulas serão confeccionadas logo após as plenárias dos segmentos, sendo rubricada por, no mínimo, 02 componentes da Comissão Eleitoral.

# Capítulo VI Da Apuração

Art. 11 - Após decidido nas plenárias os nomes dos titulares e suplentes de cada segmento, os mesmos deverão ser informados à comissão eleitoral para homologação final.

§1º - Caso seja necessária votação secreta para decidir os representantes de algum segmento, a apuração se dará logo após o último voto ser computado, pela comissão eleitoral, na presença de todos os representantes daquele segmento;

§2º - Serão eleitos os representantes que forem mais votados, de acordo com o número de vagas existentes para aquele segmento.

Art. 12 – Terminado o processo de indicação dos representantes, a Comissão Eleitoral fará o anúncio oficial da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022-2023.

# Capítulo VII Disposições Gerais

Art. 13 – Os representantes indicados pelas entidades de usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços e pela secretaria de saúde serão nomeados para o Conselho Municipal de Saúde pelo Prefeito Municipal, através

de Decreto Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos.

§1º - A posse dos novos conselheiros será realizada em até 15 dias a partir da publicação do Decreto Municipal, cabendo à secretaria executiva do conselho a convocação de uma reunião extraordinária para tal fato;

§2º - A reunião extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do presidente e da mesa diretora.

Art. 14 – A participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho de Saúde é de caráter voluntário e de relevância pública, não gerando qualquer tipo de direito à vantagem ou remuneração.

Art. 15 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Vargem/SC, 29 de novembro de 2021

# Ana paula Branco de Camargo Mazieiro

Presidente do CMS de Vargem

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DE SAÚDE

COMISSÃO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Vargem – SC

(*Nome da entidade*)

localizada em (*endereço completo*) vem através do presente solicitar sua inscrição para disputar a vaga no Conselho de Saúde, de acordo com o Edital CMS/001/2021, no segmento:

( ) Gestores

( ) Prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos ( ) Profissionais de Saúde

( ) Usuários

Para isso, informa a seguir o nome do seu representante para ocupar a vaga em questão, no caso de ser eleita no processo eleitoral, ficando o(a) mesmo(a) desde já autorizado(a) a representar a entidade na plenária do referido processo:

Nome: Endereço: Bairro: \_ e-mail: Telefone: ( ) Celular: ( )

Vargem(SC), de de 2021

 (*Responsável pela entidade*) Nome: Telefones: